

Lei nº 1186, de 20 de outubro de 1947

1ª Da Denominação a um Logradouro Público desta cidade

O povo do Município de Kaubmaçu, por seus Representantes Deputados, e eu, em seu nome Sincionis a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica denominado "avenida Gentilino" o logradouro público compreendido entre a Tapajós até a Associação Atlética Banco do Brasil (AABB), no Bairro São Lourenço, nesta cidade.

Artº 2º - O Poder Executivo promoverá as diligências necessárias para o cumprimento do Artº 1º desta Lei.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Kaubmaçu, 20 de outubro de 1947

Camillo Navef - Prefeito Municipal

Salim Jhy Bonaty - Ass. de Gabinete